



PARECER ÚNICO Nº 93/2017 (SIAM) 0683355/2017

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 1677/2003/015/2012	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
---	--	---

FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação **VALIDADE DA LICENÇA:** 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Processo administrativo PA	1677/2003/009/2008	Deferida com vencimento em 24/11/2012
Processo administrativo PA	1677/2003/011/2008	Deferida com vencimento em 30/03/2015
Processo administrativo PA	1677/2003/007/2007	Deferida com vencimento em 25/05/2015
Processo administrativo PA	1677.2003/006.2007	Deferida com vencimento em 24/11/2012
Processo administrativo PA	1677/2003/010/2008	Deferida com vencimento em 17/02/2013

Outorga: Portarias nº: Não se aplica

Reserva Legal: Não se aplica

EMPREENDEDOR: Woodbrook Drive Systems Acionamentos Industriais Ltda.	CNPJ: 18.032.250.0001-79
--	---------------------------------

EMPREENDIMENTO: Woodbrook Drive Systems Acionamentos Industriais Ltda.	CNPJ: 18.032.250.0001-79
--	---------------------------------

MUNICÍPIO(S): Contagem/MG	ZONA: Urbana
----------------------------------	---------------------

COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	LAT/Y 19°57'07"	LONG/X 44°01'23"
--	------------------------	-------------------------

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

INTEGRAL ZONA DE AMORTECIMENTO USO SUSTENTÁVEL NÃO

NOME:

BACIA FEDERAL: Rio São Francisco

BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas

UPGRH: SF3

SUB-BACIA: Córrego da "Mannesmann"

CÓDIGO: B -07-01-3	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com tratamento térmico e/ou tratamento superficial	CLASSE 5
---------------------------	--	-----------------

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Eduardo Bertolini - Gerente Geral do empreendimento

Responsável técnico pela elaboração do RADA
Junio César Ferreira Anezio

REGISTRO:

CREA 65832/D
ART nº 1420120000000600248

Auto de Fiscalização: 123930/2016

DATA: 11/04/2016

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Laércio Capanema Marques - Analista Ambiental	1.148.544-8	
Geislislaine Rosa da Silva – Gestora Ambiental	1.371.064-5	
Maria Izabel Leite Duarte – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.400.939-3	

De acordo: Liana Notari Pasqualini

Diretora Regional de Regularização Ambiental

1.312.408-6

Philippe Jacob de Castro Sales

1.365.493-4

Diretor Regional de Controle Processual



1. INTRODUÇÃO

Este parecer tem como objetivo subsidiar o julgamento do pedido de revalidação da Licença de Operação do empreendimento Woodbrook Drive Systems Acionamentos Industriais Ltda, referente à Unidade Industrial de Contagem, situada à Rua Quatorze nº 60, no bairro Cidade Industrial, para a atividade de Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com tratamento térmico e/ou tratamento superficial, código B .07.01-3 conforme DN 74/04.

A empresa possui em suas instalações uma planta industrial para a produção de variadores de velocidade, redutores de variadores de velocidades, carcaça de transmissão, partes e peças para mancais e engrenagens.

Em 24/08/2012, o empreendedor formalizou junto à Supram Central Metropolitana o pedido de revalidação das Licenças de Operação Nº LO 225/2008, LO 061/2009, LO 109/2009, LO 219/2008 e LO 013/2009, processo administrativo nº 001677/2003/015/2012, objeto da análise deste parecer único.

O empreendimento foi autuado em 11 de abril de 2016 pela SUPRAM-CM, Auto de Infração Nº. 88530/2016, por descumprir condicionantes da licença de operação, código 105, do anexo I do art. 83 do Decreto nº. 44.844, de 25 de junho de 2008.

De acordo com informações do Relatório de avaliação do desempenho ambiental - RADA, durante a validade das LO's vincendas houveram modificações do processo produtivo, envolvendo instalações de novas máquinas de usinagem (Fresadoras, Tornos e Retificas) em substituições algumas já existentes. Estas modificações não aumentaram a área útil da empresa.

A análise técnica desse processo pautou-se nas constatações obtidas durante a vistoria de campo realizada em 11/04/2016, na qual foi lavrado o Auto de Fiscalização – AF 123930/2016, nos estudos apresentados no Relatório de avaliação do desempenho ambiental - RADA e nas informações apresentadas pelo empreendedor.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A unidade industrial da Woodbrook Drive Systems Acionamentos Industriais Ltda ocupa uma área construída de 9.750 m² inserida em uma área útil declarada de 14.000 m². A empresa conta atualmente com aproximadamente 116 funcionários, em regime de operação de três turnos de 08 horas.

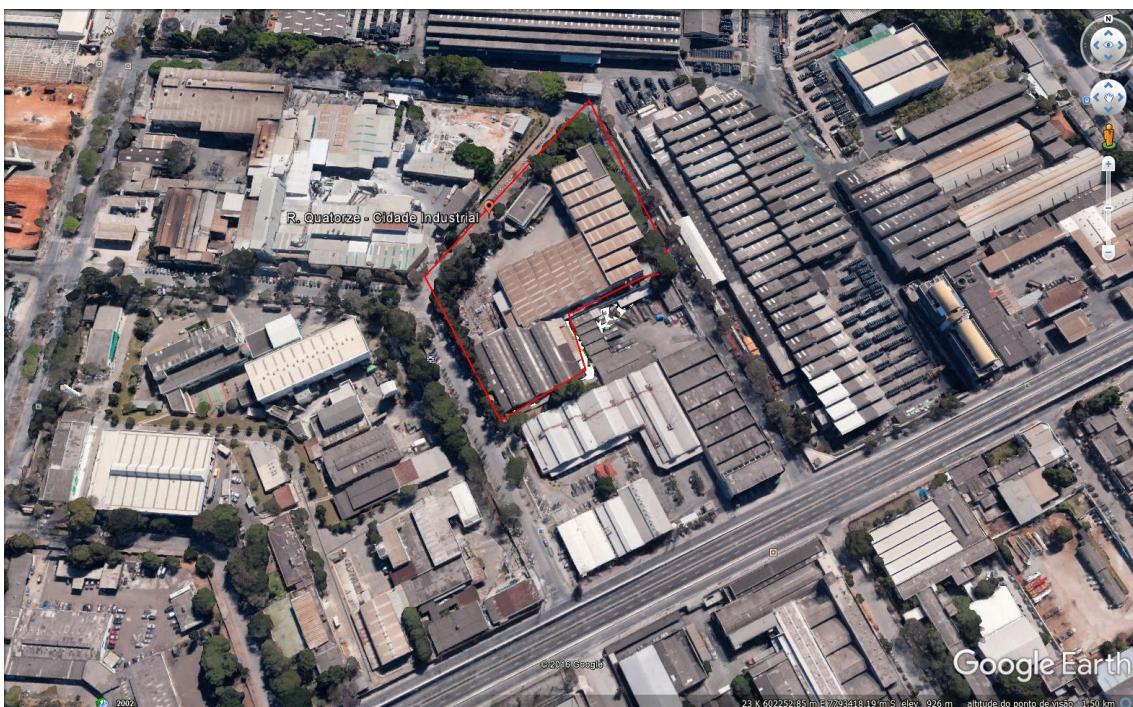


Imagen 01 – : Delimitação do empreendimento

Fonte: Adaptado - Site Google Earth www.google.com.br/earth/index.html

A capacidade nominal instalada da empresa para produção de usinagem de peças em geral e manutenção de carcaça fundida é de 16.500 horas/homem/mês, porém vem atualmente operando em média 6500 horas/homem/mês, devido à baixa produção nos últimos anos.

A água utilizada é proveniente concessionária local (COPASA), com consumo médio estimado em 200 m³/mês, conforme última conta apresentada e anexa aos autos.

A energia elétrica utilizada é via fornecimento pela Cemig, com consumo médio mensal de 88.200 kw/h mês, (conforme última conta da CEMIG apresentada e anexo aos autos).

2.1 PROCESSO PRODUTIVO

A matéria prima recebida na unidade fabril constitui principalmente em tarugos de aço carbono de diferentes perfis e tamanhos.

Setor de Usinagem (Tornearia) - Os tarugos são descarregados e armazenados no próprio setor de Usinagem. A matéria-prima é então cortada em serras de corte de acordo com o plano de produção programado. Nas peças cortadas, são feitos furos com vários diâmetros, utilizando-se Furadeira Radial ou Furadeira de Coluna.

Após serem furadas as peças são então enviadas para serem torneadas. São utilizados tornos convencionais como Torno Romi E-45, Torno Vertical You Ji 800, Torno CNC Ergomet, Torno CNC



Index, Torno Romi IH40A e Torno Nardini, que realizam operações tanto de desbaste quanto de acabamento.

Setor de Fresa de Dentes - Neste setor são utilizadas 06 fresas do tipo Fresadora Pfauter P1503, Fresadora Cônica Klingelnberg, Fresadora Gleason Pfauter 600/800, Fresadora Gleason Pfauter 800/1200, 01 Chaveteira, 01 Brocheadeira e Brocheadeira Fromag e 01 Retífica Plana para gerar o perfil dos dentes das engrenagens. Posteriormente as peças passam pelas Retíficas Cilíndricas, Retíficas Planas e Retífica de Dentes Hofler Helix 700 e uma Retífica de Dentes Hofler Rapid. 1250 (06 ao todo) que fazem a usinagem de precisão nas engrenagens dente a dente.

Setor de Tratamento Térmico - Para aumentar a dureza do aço através dos processos de têmpera, cementação e revenimento, as peças passam por um tratamento térmico que consiste em aquecê-las em um forno à aproximadamente 800°C. Como combustível do forno é utilizado álcool, que é armazenado em 4 tambores, cada um com capacidade aproximada de 200 litros. Existe também um tanque de armazenamento de Metanol de 400 litros.

Após esta etapa as peças passam por um processo de resfriamento, por imersão em óleo (utilizados de 25 a 80 mil litros de óleo) à 60°C, promovendo desta forma um choque térmico nas peças para restituição das propriedades mecânicas do aço.

Lava-jato sob pressão - Ao sair do tanque de óleo, as peças são lavadas em um processo de jatos de água sob pressão, variando o tempo de lavagem de acordo com o tamanho da peça. Essa água é direcionada por tubulação para uma caixa separadora de água e óleo, e depois recirculada para outras lavagens.

Após essa lavagem, as peças são jateadas com granulhas de aço, promovendo assim uma limpeza mais profunda das peças, são também lixadas para retirada de partes cortantes da peça.

Resfriamento da tampa do forno - Neste setor existe também um sistema de água em circuito fechado responsável pelo resfriamento da tampa do forno, necessário para evitar danos em alguns equipamentos elétricos. A água circula sobre a tampa do forno, retornando para um reservatório com capacidade aproximada de 3.000 litros.

Setor de Mandrilhadoras - Neste setor as carcaças de ferro fundido são transformadas para fazer a parte externa dos redutores. Após serem traçadas, ou seja, marcadas para serem furadas, as carcaças são usinadas em mandrilhadoras que realizam operações de alinhamento e furação. São utilizadas ainda 02 fura-deiras radiais que furaam as peças e 05 tornos.

Setor de Montagem Final (Lava-jato) - O lava-jato tem a finalidade de lavar as peças, para posteriormente serem testadas, pintadas e feita a montagem dos redutores. A lavagem é feita com



uso de água e desengraxante (LVMCH 500), em circuito fechado, por um equipamento chamado Jateador Hidrojet, e o tempo de lavagem variando de acordo com o tamanho da peça. Em seguida, as peças vão para bancada de testes, onde acontecerão os testes finais das engrenagens.

Cabine de pintura - Após a montagem e bancada de testes, os redutores vão para a cabine de pintura. Neste setor as peças passam por uma lavagem de mangueira que precede a pintura. Essa lavagem acontece em circuito fechado.

Setor de Banho Químico – As peças acabadas, engrenagens e eixos, passam por uma sequência de banhos químicos para a identificação de queima provocadas no processo de retíficas de dentes e garantir a qualidade do produto.

Setor de Manutenção Mecânica - O setor de manutenção mecânica é responsável pela execução de reparos e limpeza de peças e maquinários. A limpeza é feita com uso de panos e desengraxante (LVMCH 500).

Expedição - Os produtos acabados são enviados para armazenagem em local apropriado, onde aguardarão sua comercialização.

4. UTILIZAÇÃO E INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

Não há processo de outorga de uso de recursos hídricos para o empreendimento. A água utilizada nas atividades industriais é de fornecimento exclusivo da concessionária local (COPASA).

5. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA)

Não foram realizadas intervenções em área de preservação permanente. Portanto, não são necessárias autorizações para intervenção ambiental.

6. RESERVA LEGAL

O empreendimento está localizado na área urbana do município de Contagem-MG, não sendo necessária a reserva legal da propriedade.

7. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

O empreendimento não está localizado na área de abrangência de unidade de conservação.

De acordo com declaração do empreendedor, o empreendimento em questão não causa impacto social em terra indígena, terra quilombola e em bem cultural acautelado, conforme definido pelo art. 27 da Lei Estadual nº. 21.972 de 2016.

Conforme disposto na Instrução de Serviço do SISEMA nº 08/2017 – Procedimentos para análise dos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos e de atividades efetiva ou potencialmente



causadoras de impactos sobre cavidades naturais subterrâneas, a qual dispõe sobre os procedimentos para a instrução dos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos efetivo ou potencialmente capazes de causar impactos sobre cavidades naturais subterrâneas e suas áreas de influência, os empreendimentos e atividades localizados em áreas urbanas, cujo entorno com raio de 250m (duzentos e cinquenta metros) esteja inserido em área urbanizada **estão dispensados de apresentação de prospecção espeleológica.**

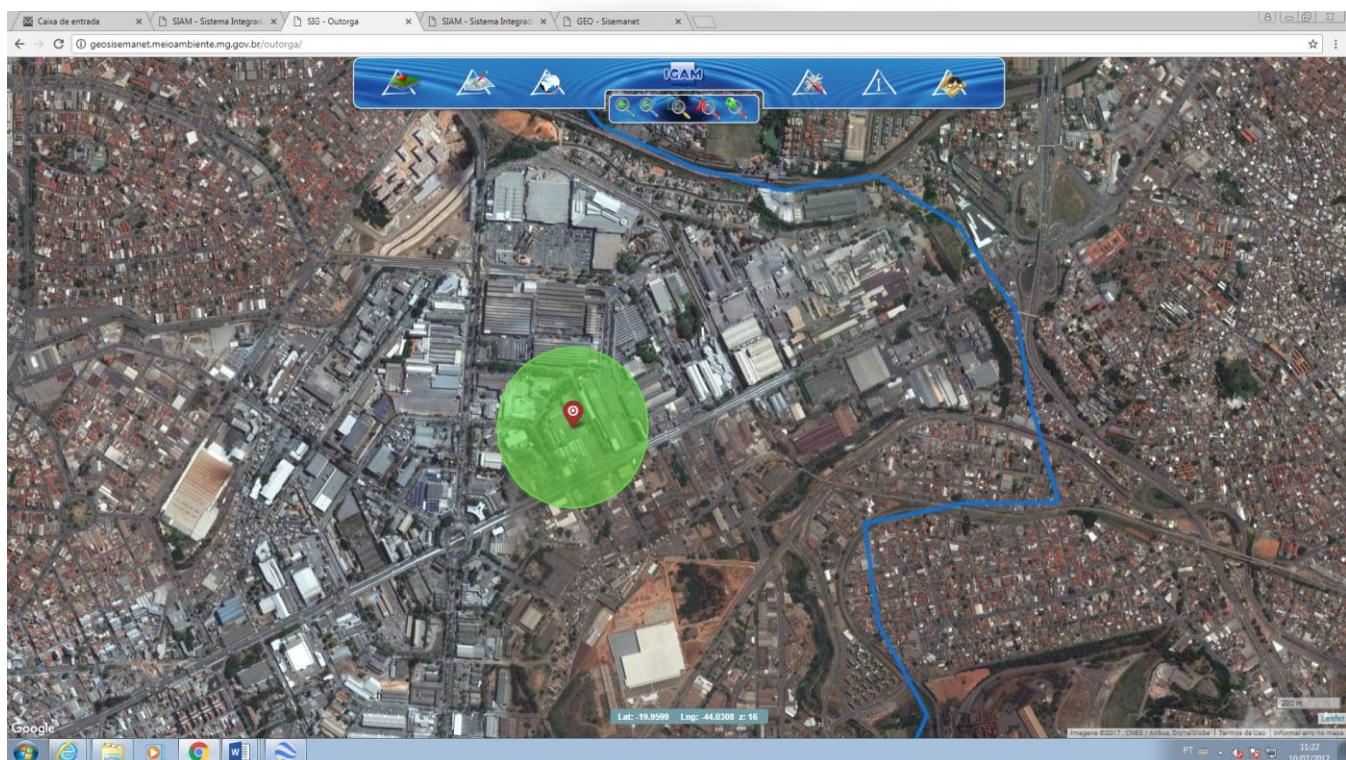


Imagen 02 – Buffer de 250 metros a partir da ADA

8. CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DAS LO'S A SEREM REVALIDADAS JUNTOS AO PROCESSO DE REVALIDAÇÃO PA Nº 1677/2003/015/2012.



Processo PA/COPAM/Nº	Número do Certificado de LO	Objeto do licenciamento	Data de concessão	Validade
1677/2003/009/2008 Revalidação de LO	225/2008	Fabricação de Máquinas, aparelhos, peças e acessórios com tratamento térmico e/ou tratamento superficial	24/11/2008	24/11/2012
1677/2003/011/2009 Licença de Operação	061/2009	Fabricação de Máquinas, aparelhos, peças e acessórios com tratamento térmico e/ou tratamento superficial	30/03/2009	30/03/2015
1677/2003/007/2007 Licença de Operação	109/2009	Fabricação de Máquinas, aparelhos, peças e acessórios com tratamento térmico e/ou tratamento superficial	25/05/2009	25/05/2015
1677/2003/006/2007 Licença de Operação	219/2008	Fabricação de Máquinas, aparelhos, peças e acessórios com tratamento térmico e/ou tratamento superficial	24/11/2008	24/11/2012
1677/2003/010/2008 Licença de Operação	013/2009	Fabricação de Máquinas, aparelhos, peças e acessórios com tratamento térmico e/ou tratamento superficial	17/02/2009	17/02/2013

Processo Administrativo PA nº 1677/2003/009/2008 LO nº 225/2008

Trata-se da revalidação das licenças de operação obtidas através dos processos 1677/2003/001/2003 e 1677/2003/004/2006 que contemplaram o tratamento térmico realizado através de dois fornos de cementação, dois fornos de revestimento e um tanque de óleo para têmpera. Esta revalidação foi concedida com as seguintes condicionantes:

Condicionante 1 - Efetuar o monitoramento das emissões atmosféricas, conforme programa definido no Anexo II.

Prazo: Durante o prazo de validade da licença

Situação: Condicionante Cumprida, conforme relatórios protocolizados no Sistema de Informações Ambientais-SIAM, listados no quadro 2.

Quadro 2: Relatórios Protocolados – Emissões Atmosféricas da Chaminé do Lavador Gases



Item	Descrição da Condicionante	Frequência /Prazo	Ciclo	Data Protocolo	Protocolo SIAM	Qualitativa	OBS:
1	Efetuar o monitoramento das emissões atmosféricas conforme programa definido no Anexo II. Durante o prazo de validade da licença	Semestral	01 2009	21/01/2009	R0177368/2009	Atendido	
		Semestral	02 2009	03/07/2009	R0237917/2009	Atendido	
		Semestral	01 2010	18/06/2010	R0067561/2010	Atendido	
		Semestral	02 2010	20/12/2010	R 0139134/2010	Atendido	
		Anual	2011	05/12/2011	R0177365/2011	Atendido	A partir de 28/03/2011 foi deferido pela SUPRAM CM a alteração do prazo de Semestral para Anual.
		Anual	2012	18/12/2012	R0331922/2012	Atendido	
		Anual	2013	17/05/2013	R 0383536/2013	Atendido	
		Anual	2014	06/03/2014	R0056857/2014	Atendido	
		Anual	2015	11/02/2015	R0195767/2015	Atendido	
		Anual	2016	02/03/2016	R0085414/2016	Atendido	
		Anual	2017	23/01/2017	R0023878/2017		Solicita prorrogação de prazo para apresentação do Relatório de Emissões Atmosféricas.

Condicionante 2 - Destinar os efluentes líquidos e os resíduos sólidos gerados a empresas ambientalmente licenciadas, apresentando relatórios conforme programa definido no Anexo II.

Prazo: Durante o prazo de validade da licença.

Situação: Condicionante Cumprida conforme relatórios protocolizados no Sistema de Informações Ambientais-SIAM, listados no quadro 3.

Quadro 3: Relatórios Protocolados – Destinação de efluentes líquidos industriais e resíduos sólidos

Item	Descrição da Condicionante	Frequência /Prazo	Ciclo	Data Protocolo	Protocolo SIAM	Qualitativa	OBS:
1	Destinar os efluentes líquidos e os resíduos sólidos gerados a empresas ambientalmente licenciadas, apresentando relatórios conforme programa definido no anexo II.	Semestral	02 2009	07/01/2010	R001729/2010	Atendido	
		Semestral	01 2010	06/07/2010	R074104/2010	Atendido	
		Semestral	02 2010	07/01/2011	R000879/2011	Atendido	
		Semestral	01 2011	07/07/2011	R108572/2011	Atendido	
		Semestral	02 2011	06/01/2012	R188389/2012	Atendido	
		Semestral	01 2012	05/07/2012	R264379/2012	Atendido	
		Semestral	02 2012	09/01/2013	R336590/2013	Atendido	
		Semestral	01 2013	10/07/2013	R404110/2013	Atendido	
		Semestral	02 2013	03/01/2014	R0001279/2014	Atendido	
		Semestral	01 2014	07/07/2014	R0211779/2014	Atendido	
		Semestral	02 2014	12/01/2015	R0013937/2015	Atendido	
		Semestral	01 2015	09/07/2015	R0399272/2015	Atendido	
		Semestral	02 2015	08/01/2016	R0006043/2016	Atendido	
		Semestral	01 2016	08/07/2016	R00243496/2016	Atendido	
		Semestral	02 2016	11/01/2017	R0009139/2017	Atendido	



Condicionante 3 - Efetuar o monitoramento de ruídos no entorno do empreendimento.

Prazo: Durante o prazo de validade da licença.

Situação: Condicionante Cumprida conforme relatórios protocolizados no Sistema de Informações Ambientais-SIAM, listados no quadro 4.

Quadro 4: Relatórios Protocolados – Monitoramento de ruído

Item	Descrição da Condicionante	Frequência /Prazo	Ciclo	Data Protocolo	Protocolo SIAM	Qualitativa	OBS:
1	Efetuar o monitoramento de ruídos no entorno do empreendimento.	Semestral	01 2008	16/12/2008	R162136/2008	Atendido	
		Semestral	01 2009	01/07/2009	R236619/2009	Atendido	
		Semestral	02 2009	14/12/2009	R307188/2009	Atendido	
		Semestral	01 2010	29/06/2010	R071527/2010	Atendido	
		Semestral	02 2010	05/01/2011	R000181/2011	Atendido	
		Semestral	01 2011	10/06/2011	R590368/2011	Atendido	
		Semestral	02 2011	22/12/2011	R184649/2011	Atendido	
		Semestral	01 2012	16/07/2012	R269435/2011	Atendido	
		Semestral	02 2012	12/12/2012	R330355/2012	Atendido	
		Semestral	01 2013	10/07/2013	R404097/2013	Atendido	
		Semestral	02 2013	30/12/2013	R469903/2013	Atendido	
		Semestral	01 2014	10/07/2014	R0213528/2014	Atendido	
		Semestral	02 2014	12/01/2015	R0013887/2015	Atendido	
		Semestral	01 2015	13/07/2015	R0401357/2015	Atendido	
		Semestral	02 2015	11/01/2016	R0006957/2016	Atendido	
		Semestral	01 2016	15/07/2016	R0246467/2016	Atendido	
		Semestral	02 2016	29/12/2016	R0372555/2016	Atendido	

Condicionante 4 - Apresentar a proposta para a viabilidade da medição das emissões atmosféricas do sistema de exaustão da cabine de pintura.

Prazo: 90 (noventa) dias

Situação: Condicionante cumprida conforme protocolo SIAM R0175779/2009.

Condicionante 5 – Realizar monitoramento das emissões da cabine de pintura

Prazo: Semestral, a partir da proposta apresentada.

Situação: Condicionante cumprida conforme relatórios protocolizados no Sistema de Informações Ambientais-SIAM, listados no quadro 5.

Quadro 5: Relatórios Protocolados – Emissões Atmosféricas da Cabine de Pintura

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Central Metropolitana	1677/2003/012/2015
Pág. 10 de 23		

Item	Descrição da Condicionante	Frequência /Prazo	Ciclo	Data Protocolo	Protocolo SIAM	Qualitativa	OBS:
1	Realizar monitoramento das emissões da cabine de pintura	Semestral	02 2009	02/02/2010	R011858/2010	Atendido	
		Semestral	01 2010	09/07/2010	R076034/2010	Atendido	
		Semestral	02 2010	17/02/2011	R021169/2011	Atendido	
		Semestral	2011	13/02/2012	R0203188/2012	Atendido	A partir de 28/03/2011 foi deferido pela SUPRAMCM a alteração do prazo de Semestral para anual.
		Anual	2012				Solicita prorrogação de prazo para apresentação do Relatório de Emissões Atmosféricas.
		Anual	2013	17/05/2013	R0383536/2013	Atendido	
		Anual	2014	18/06/2014	R0201279/2014	Atendido	
		Anual	2015	29/05/2015	R0375658/2015	Atendido	
		Anual	2016	28/03/2016	R0131213/2016	Atendido	
		Anual	2017	23/01/2017	R0023878/2017		Solicita prorrogação de prazo para apresentação do Relatório de Emissões Atmosféricas.

Condicionante 6 – Apresentar o Laudo de Vistoria Final do Corpo de Bombeiros

Prazo: 180 dias

Situação: Condicionante descumprida, a empresa não apresentou o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

O empreendimento foi autuado em 11 de abril de 2016 pela SUPRAM-CM, Auto de Infração Nº. 88530/2016, por descumprir condicionantes da licença de operação, código 105, do anexo I do art. 83 do Decreto nº. 44.844, de 25 de junho de 2008.

Em sua defesa o empreendedor alega não ter condições atuais para arcar com a implantação de todo o sistema de prevenção aprovado pelo corpo de Bombeiros.

Condicionante 7 – Apresentar a anuência da COPASA para lançamento de efluentes sanitários em sua rede.

Prazo: 90 dias

Situação: Condicionante cumprida, de acordo com protocolos SIAM R0175779/2009 e R0177368/2009.

Condicionante 8 – Apresentar a anuência da COPASA para lançamento de efluentes industriais em sua rede.

Prazo: 30 dias após a execução do projeto aprovado

Situação: Condicionante Cumprida conforme protocolos SIAM R0177368/2009.

Processo Administrativo PA nº 1677/2003/006/2007 – LO nº 219/2008



Trata-se de licença de operação para um forno de cimentação de atmosfera controlada gerada a partir de etanol, modelo GSO e 180/250, com aquecimento elétrico, com ar e nitrogênio para o caso de purga de processo concedida com as seguintes condicionantes.

Condicionante 1: Efetuar o monitoramento das emissões atmosféricas conforme programa definido no Anexo II.

Prazo: Durante o prazo de validade da licença

Situação: Condicionante Cumprida conforme relatórios protocolizados no Sistema de Informações Ambientais-SIAM, listados nos quadros 2 e 5.

Condicionante 2: Destinar os efluentes líquidos e os resíduos sólidos gerados a empresas ambientalmente licenciadas, apresentando relatórios conforme programa definido no Anexo II.

Prazo: Durante o prazo de validade da licença

Situação: Condicionante Cumprida conforme relatórios protocolizados no Sistema de Informações Ambientais-SIAM, listados no quadro 3.

Condicionante 3: Efetuar, semestralmente, monitoramento de ruídos no entorno do empreendimento.

Prazo: Durante o prazo de validade da licença

Situação: Condicionante Cumprida conforme relatórios protocolizados no Sistema de Informações Ambientais-SIAM, listados no quadro 4.

Processo Administrativo PA nº 1677/2003/007/2007, LO nº 109/2009

Trata-se de licença de operação referente a máquinas/equipamentos (01 Torno Vertical CNC, 03 Tornos Horizontais CNC, 01 Chaveteira e 01 Compressor de Ar) concedida com as seguintes condicionantes:

Condicionante 1 – Destinar os efluentes líquidos e os resíduos sólidos gerados a empresas ambientalmente licenciadas, apresentando relatórios, conforme programa definido no anexo II.

Prazo: Durante o prazo de validade da licença

Situação: Condicionante Cumprida conforme relatórios protocolizados no Sistema de Informações Ambientais-SIAM, listados no quadro 3.

Condicionante 2 – Efetuar o monitoramento de ruídos no entorno do empreendimento conforme o programa definido no processo de revalidação da licença de operação.

Prazo: Durante o prazo de validade da licença



Situação: Condicionante Cumprida conforme relatórios protocolizados no Sistema de Informações Ambientais-SIAM, listados no quadro 4.

Processo Administrativo PA nº1677/2003/010/2008, LO nº 013/2009

A Licença de Operação, objeto deste processo consiste na implantação de mais um Torno Vertical marca You Ji – 800 mm (usinagem mecânica) e um Magnaflux (máquina de ensaio não destrutivo).

A licença de operação referente a este processo administrativo, foi concedida de acordo com as seguintes condicionantes:

Condicionante nº 01 – Destinar os efluentes líquidos e os resíduos sólidos gerados a empresas ambientalmente licenciadas, apresentando relatórios conforme programa definido no Anexo II.

Prazo: Durante o prazo de validade da licença

Situação: Condicionante Cumprida conforme relatórios protocolizados no Sistema de Informações Ambientais-SIAM, listados no quadro 3.

Condicionante nº 02 – Efetuar o monitoramento de ruídos no entorno do empreendimento conforme o programa definido no Anexo II.

Prazo: Durante o prazo de validade da licença

Situação: Condicionante Cumprida conforme relatórios protocolizados no Sistema de Informações Ambientais-SIAM, listados no quadro 4.

Processo Administrativo PA nº 1677/2003/011/2009, LO nº 061/2009

A Licença de Operação, objeto deste processo, consiste na implantação de mais dois fornos cementação para realização do tratamento térmico, concedida com as seguintes condicionantes:

Condicionante nº 01 – Efetuar o monitoramento das emissões atmosféricas conforme programa definido no Anexo II.

Prazo: Durante o prazo de validade da licença

Situação: Condicionante Cumprida conforme relatórios protocolizados no Sistema de Informações Ambientais-SIAM, listados no quadro 2 e 5.

Condicionante nº 02 – Destinar os efluentes líquidos e os resíduos sólidos gerados a empresas ambientalmente licenciadas, apresentando relatórios conforme programa definido no Anexo II.

Prazo: Durante o prazo de validade da licença



Situação: Condicionante Cumprida conforme relatórios protocolizados no Sistema de Informações Ambientais-SIAM, listados no quadro 2.

Condicionante nº 03 – Efetuar, semestralmente, monitoramento de ruídos no entorno do empreendimento.

Prazo: Durante o prazo de validade da licença

Situação: Condicionante Cumprida conforme relatórios protocolizados no Sistema de Informações Ambientais-SIAM, listados no quadro 3.

9. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL

9.1 Emissões atmosféricas

No processo de imersão das peças no tanque de óleo para resfriamento são geradas emissões atmosféricas constituídas de materiais particulados e compostos orgânicos voláteis.

Para mitigar este impacto foram instalados exaustores de teto que são responsáveis por captar esses gases, e direcioná-los por uma tubulação para um sistema de lavagem de gases.

A água é captada do lavador de gás e direcionada por gravidade para um espessador e deste direcionada para um tanque decantador, posteriormente para um tanque filtro, onde ocorre a decantação da lama, e em seguida é bombeada novamente ao lavador de gás para realizar a lavagem (limpeza) do gás.

Após a etapa de decantação a lama gerada no decantador é encaminhada para um filtro prensa o qual retira a umidade contida na mesma, retornando à água remanescente ao processo. Já a lama desidratada é direcionada da prensa para uma baia de concreto com piso impermeabilizado e sistema de contenção até a sua destinação final para empresa terceirizada devidamente licenciada.

Já no setor de pintura as cabines contam com cortina d'água, filtros e exaustores.

Em 21/10/2010 a empresa protocolou junto à SUPRAM CM sob nº R117066/2010 solicitação de revisão do prazo de monitoramento das emissões atmosféricas na cabine de pintura e sistema de tratamento de gases (condicionante nº 5 da REVLO nº 225/2008), passando de semestral para anual, alegando que desde julho/2007 vêm realizando os monitoramentos das emissões atmosféricas nas fontes especificadas e que os valores apurados apresentaram-se bem abaixo dos limites permissíveis, o que vem demonstrando a eficiência dos sistemas instalados.

Diante do exposto e considerando que nenhum dos parâmetros monitorados havia extrapolado os limites permissíveis, elaboramos parecer único nº 061/2011 que foi referendado pelo COPAM, através de sua Unidade Colegiada Bacia do Rio das Velhas em reunião ocorrida em 28/03/2011, alterando a frequência de monitoramento das emissões atmosféricas da Cabine de Pintura e também do lavador



de gases, de semestral para anual, mantendo-se, no entanto, os mesmos parâmetros de monitoramento.

Assim sendo, o monitoramento foi semestral durante a validade da referida licença a ser renovada até 28/03/2011, passando desta data até o presente momento para anual.

Em relação aos monitoramentos apresentados para as fontes indicadas, os mesmos vêm sendo apresentados regularmente, com os parâmetros: Material Particulado e Composto Orgânico Volátil – VOC, apresentando valores inferiores aos limites estabelecido pela Legislação específica, em especial pela DN COPAM nº 187/2013.

O último relatório apresentado para a chaminé do lavador de gases em 02/03/2016 via protocolo SIAM nº R0085414/2016, referente ao ano/2016, cujos resultados apontaram para os parâmetros:

- Material particulado - 7,23 mg/Nm³
- Compostos Orgânicos Voláteis - < 0,45 mg/Nm³

O último relatório apresentado para a chaminé da cabine de pintura em 28/03/2016 via protocolo SIAM nº R131213/2016, cujos resultados apontaram para os parâmetros:

- Material particulado - 7,74 mg/Nm³
- Compostos Orgânicos Voláteis - < 0,45 mg/Nm³

Para o monitoramento referente ao ano/2017 o empreendedor protocolou em 10/07/2017 sob protocolos R00180948/2017 e R0180953/2017 ofícios solicitando a prorrogação da apresentação dos laudos de monitoramentos das emissões atmosféricas das fontes listadas.

De acordo com declaração emitida pela empresa ECOAMB – Pesquisas Ambientais Ltda, página 339 dos autos, foram realizadas medições atmosféricas na chaminé do lavador de gases e na chaminé da cabine de pintura, porém os laudos ainda não foram liberados pelo laboratório, até a presente data.

9.2 Efluentes líquidos industriais

A contribuição da carga poluidora decorrente de efluentes líquidos industriais está restrita aos efluentes provenientes da lavagem de peças e tanque de lavagem, banho químico e lavagem de pisos.

Estes efluentes têm sua destinação para tanques/caixas de contenção que tratam preliminarmente tais efluentes por processo físico de decantação, com o efluente tratado retornando ao processo industrial.

Posteriormente, o efluente saturado é sugado por caminhões tipo limpa fossa e encaminhados para empresas devidamente regularizadas para a sua destinação final, não havendo qualquer tipo de lançamento.



Atualmente a empresa que está prestando este tipo de serviço para o empreendedor é a BMA Tecnologia de Resíduos Ltda (EX- BRANDT), possuidora das Licenças de Operação - Certificado de LO nº 458/2015, válido até 27/07/2020 para as atividades de tratamento e disposição de resíduos perigosos e Certificado de LO nº 278/2012, válido até 03/12/2020 para o transporte rodoviário, no território mineiro, de resíduos perigosos classe 1.

9.3 Efluentes líquidos sanitários

Os efluentes sanitários são gerados nos refeitórios e instalações sanitárias. Esses efluentes são lançados na rede de pública de esgoto da COPASA, conforme contrato de prestação de serviço para recebimento e tratamento de efluentes líquidos domésticos e não domésticos – CT nº 133176 – projeto técnico COPASA PRECEND, assinado em outubro/2013, cuja cópia encontra-se anexa aos autos do processo.

9.4 Efluentes pluviais

O recolhimento da água dos telhados é feito por sistema de calha até o ponto de queda por tubulação vertical e horizontal, utilizando tubulações de PVC até a saída do galpão ou diretamente do pátio, onde é escoada naturalmente no terreno, não possuindo qualquer contato com a rede coletora de esgoto sanitário e industrial.

9.5 Gerenciamento dos resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados pelas atividades industriais do empreendimento são compostos por: água industrial residual, provenientes do lava jato, banho químico, óleo residual solúvel, óleo residual hidráulico, cabine de pintura e lodo do sistema de tratamento de gases tem as suas destinações adequadas conforme a seguir discriminado:

- Água industrial residual, provenientes do Lava Jato, Banho Químico e cabine de pintura são recolhidas atualmente por sistema de sucção das caixas de contenção pela empresa BMA Tecnologia de Resíduos Ltda (EX- BRANDT), conforme descrito no item 9.2;
- Óleo residual solúvel provenientes das máquinas operatrizes são encaminhados BMA Tecnologia de Resíduos Ltda (EX- BRANDT) que possui certificados de LO, conforme descrito no item 9.2;
- Óleo residual hidráulico, proveniente das máquinas operatrizes são encaminhados para a empresa Petrolub – Industrial de Lubrificantes Ltda em processo de revalidação do certificado de LO 102/2011;

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Central Metropolitana</p>	<p>1677/2003/012/2015 Pág. 16 de 23</p>
---	---	--

Já os resíduos compostos por lâmpadas, papel, papelão, sucata e limalha de aço (ferrosos), tambores, rebolos, lixo doméstico e orgânico, filtro de papel, e EPI's contaminado não possuem local para seu armazenamento temporário e sua segregação e tem a seguinte destinação:

- As lâmpadas provenientes de toda a planta industrial são encaminhadas para a empresa HG Descontaminação, possuidora da REVLO nº 244/2012, válida até 29/10/2020;
- Os resíduos compostos por: papel, papelão são recolhidos pela Associação de materiais recicláveis de Contagem;
- A sucata e limalha de aço (ferrosos) provenientes do processo produtivo são recolhidos pela empresa Gerdau Açominas, em processo de revalidação do certificado de LO 005/2007;
- Os tambores e bombonas gerados na área de produção são recolhidos pela empresa Famita Tambores Ltda, possuidora da LO nº 21/2009 válido até 15/09/2017;
- Os resíduos compostos por rebolos, gerados pelas máquinas retíficas são encaminhados para a empresa Grafil Grafite Ltda, em processo de revalidação do certificado de LO 008/2006;
- O lixo doméstico e orgânico gerados em diversos setores da empresa são recolhidos pelo serviço público municipal que os destina ao Aterro Sanitário municipal da Prefeitura de Contagem, em processo de revalidação do certificado de LO 248/2010;
- Os resíduos compostos por filtro de retífica e os provenientes da caixa de gordura são recolhidos pela empresa Essencis Soluções Ambientais, possuidora da LO nº 104/2014 válida até 16/12/2018;
- O solvente usado durante a operação da cabine de pintura e manutenção são recolhidos pela empresa Colomarx tintas e solventes Ltda, possuidora da LO nº 003/2011 válido até 16/08/2019, para a atividade de transporte de resíduos perigosos classe 1; Reciclagem ou regeneração de outros resíduos Classe 1.

Neste sentido, será condicionado neste parecer único a exigência da implantação de um depósito temporário de resíduos a ser construído conforme normas técnicas devidamente dimensionado

9.6 Monitoramento do Ruído ambiental

O nível de ruído é percebido apenas ao nível de chão de fábrica e somente em alguns setores. Não há necessidade de nenhuma medida adicional para o controle e/ou encausuramento de fontes de ruído para minimizar eventuais impactos ao Meio Ambiente. O empreendimento encontra-se instalado em área estritamente industrial e os níveis de ruído externos monitorados para fins de avaliação de aspectos de impactos não ultrapassam os valores previstos na Legislação os limites definidos pela



Norma Brasileira ABNT-NBR nº 10.151/2000. Como medida de controle e a garantia dos níveis de ruídos externos dentro dos limites legais condicionamos neste parecer único a manutenção do automonitoramento.

10. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de processo administrativo em que se busca a obtenção da Revalidação da Licença de Operação para o empreendimento Woodbrook Drive Systems Acionamentos Industriais Ltda.

O processo foi instruído com a documentação exigida no Formulário de Orientações Básicas, destacando-se: a) FCE (01/02); b) FOBI (03/06); c) Procuração (fl. 08); d) Requerimento de licença (fl. 09); e) DAE (fls.11/14); f) RADA (fls.16/113) com as respectivas ART's; g) Contrato Social (fls.302/310).

Verifica-se que foi dada a devida publicidade ao pedido de licenciamento nos termos da resolução CONAMA nº 6/1986 e DN COPAM nº 13/95 através da publicação em jornal de grande circulação (fl.114) e no Diário Oficial (fl.116).

Os custos indenizatórios de análise do licenciamento ambiental foram devidamente quitados, bem como os emolumentos, cujos comprovantes de recolhimento estão acostados aos autos às DAE fls.11/14.

Quanto ao prazo de validade desta licença, o inciso IV, art. 10 do Decreto nº 44.844/2008 prevê o prazo máximo de 10 anos para Licença de Operação, a saber:

"Art. 10 – As licenças ambientais serão outorgadas com os seguintes prazos máximos de validade:

I – LP: cinco anos;

II – LI: seis anos;

III – LP e LI concomitantes: seis anos;

IV – LO: dez anos;

V – licenças concomitantes com a LO: dez anos. "

A condicionante das Licenças de Operações a serem revalidadas referente a apresentação do Laudo de Vistoria Final do Corpo de Bombeiros não foi cumprida, por esse motivo a empresa foi autuada pela SUPRAM – CM, mediante o Auto de Infração Nº. 88530/2016, lavrado no dia 11 de abril de 2016. Contudo, conforme orientação do art. 5º, letra c, da Resolução CONAMA nº 273/2000, esse laudo não é exigido para concessão da presente licença, porém, será necessária a apresentação do AVCB como condicionante.

Oportuno advertir, ainda, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único e qualquer alteração, modificação ou ampliação sem a devida e prévia



comunicação, e respectiva autorização do órgão responsável, torna o empreendimento em questão passível de autuação.

Desta forma, conclui-se que o processo encontra-se formalizado e devidamente instruído com a documentação exigível para a aferição e deferimento da pleiteada licença ambiental, é o que se percebe com a análise da documentação listada no FOBI e as que aqui foram instruídas.

11. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento **Woodbrook Drive Systems Acionamentos Industriais Ltda.**, para a atividade de **“Fabricação de Máquinas, aparelhos, peças e acessórios com tratamento térmico e/ou tratamento superficial, envolvendo:**

- **Carcaça de Transmissão, Redutores de variadores de velocidades para fins industriais, com capacidade produtiva para 1000 unidades;**
- **Partes e peças para mancais, engrenagens, variadores de velocidade e outros equipamentos de transmissão para fins industriais, com capacidade produtiva para 5400 unidades”**

no município de Contagem/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Industriais –CID.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I e II) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Central Metropolitana, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



12. ANEXOS

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Woodbrook Drive Systems Acionamentos Industriais Ltda

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Woodbrook Drive Systems Acionamentos Industriais Ltda



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Woodbrook Drive Systems Acionamentos Industriais Ltda

Empreendedor: Woodbrook Drive Systems Acionamentos Industriais Ltda

Empreendimento: Woodbrook Drive Systems Acionamentos Industriais Ltda

CNPJ: 18.032.250.0001-79

Município: Contagem/MG

Atividade(s): Fabricação de Máquinas, aparelhos, peças e acessórios com tratamento térmico e/ou tratamento superficial, envolvendo:

- Carcaça de Transmissão, Redutores de variadores de velocidades para fins industriais, com capacidade produtiva para 1000 unidades;
- Partes e peças para mancais, engrenagens, variadores de velocidade e outros equipamentos de transmissão para fins industriais, com capacidade produtiva para 5400 unidades

Código(s) DN 74/04: B .07.01-3

Processo: 01677/2003/01/2015

Validade: 10 anos

ITEM	DESCRÍÇÃO	PRAZO*
1	Manter o programa de automonitoramento estabelecido no anexo II, obedecendo às diretrizes estabelecidas na Deliberação Normativa do COPAM nº 165/2011 de 11/04/2011.	Durante a validade da Renovação da licença de operação.
2	Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)	Dez dias(10) após a emissão do AVCB.
3	Implantar o Depósito Temporário de Resíduos	120 Dias

(*) Contado a partir da data de concessão da licença.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Woodbrook Drive Systems Acionamentos Industriais Ltda

Empreendedor: Woodbrook Drive Systems Acionamentos Industriais Ltda

Empreendimento: Woodbrook Drive Systems Acionamentos Industriais Ltda

CNPJ: 18.032.250.0001-79

Município: Contagem/MG

Atividade(s): Fabricação de Máquinas, aparelhos, peças e acessórios com tratamento térmico e/ou tratamento superficial, envolvendo:

- Carcaça de Transmissão, Redutores de variadores de velocidades para fins industriais, com capacidade produtiva para 1000 unidades;
- Partes e peças para mancais, engrenagens, variadores de velocidade e outros equipamentos de transmissão para fins industriais, com capacidade produtiva para 5400 unidades

Código(s) DN 74/04: B .07.01-3

Processo: 1677/2003/001/2012

Validade: 10 anos

1 Resíduos sólidos

Deverão ser confeccionadas planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações, as quais serão apresentadas quando solicitadas pela SUPRAM CM. O encaminhamento para SUPRAM CM deverá ser semestral.

Modelo da planilha de controle de resíduos:

Resíduo		Taxa de geração no período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa receptora (nome, endereço, telefone)	Forma de disposição final (*)
Denominação	Origem				

(*) 1- Reutilização
5 – Incineração

2 – Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

6 - Co-processamento
quantidadade estocada)

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar

9 – Re-refino de óleo

10 - Outras (especificar)

- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.
- As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.
- O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos segundo a NBR 10.004/04, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.



2 Emissões atmosféricas

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Chaminés das cabines de pinturas	Material particulado, compostos orgânicos voláteis	
Chaminé do sistema de lavagem de gases do Setor de Tratamento Térmico	Material particulado, compostos orgânicos voláteis	ANUAL

Relatório: Enviar anualmente à Supram Central os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá ser de laboratório(s) acreditado(s), para os ensaios e calibrações realizadas, nos termos da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), ou homologado(s), para os ensaios e calibrações realizadas junto à Rede Metrológica de âmbito estadual integrante do Fórum de Redes Estaduais e que disponha de um sistema de reconhecimento da competência de laboratórios com base nos requisitos da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, conforme exige a DN 167/2011, e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 187/2013.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

3 Ruído Ambiental

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
No entorno do empreendimento, baseando-se na Norma da ABNT, NBR 10151/2000.	Nível de pressão sonora (ruído)	Anual

Enviar anualmente à Supram Central relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.



As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Norma da ABNT, NBR 10151/2000.

O relatório deve estar em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 contendo a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Central, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.